



Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>

PE 15.2021 - Análise Técnica sobre Proposta de Preços4 mensagens

Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>

26 de março de 2021 10:14

Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, "Vieira, Nelia" <nelia.vieira@tjam.jus.br>, CPL <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº **015/2021, ITEM 1** (PA nº 2019/21443) da Licitante classificada sob análise, a Empresa **2TLB COMÉRCIO**.

A verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Patrimônio:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até segunda-feira, **29/03/2021, às 08:00 h**.

--

João Lima Neto
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: (92) 2129-6743
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

 **Proposta.pdf**
613K

Igor Mendonça <igor.mendonca@tjam.jus.br>

26 de março de 2021 10:37

Para: Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, "Vieira, Nelia" <nelia.vieira@tjam.jus.br>, CPL <cpl@tjam.jus.br>

Prezado João,

Bom dia.

Em análise prévia, não encontrei o catálogo, nem no email nem no ComprasNet. A empresa 2TLB o enviou?
Em caso negativo. Este catálogo não pode ser pedido em diligência, por ser acréscimo de documentação, certo?

Cordialmente,

Eng. Igor Mendonça
Tribunal de Justiça do Amazonas
Divisão de Patrimônio e Material

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

26 de março de 2021 11:27

Para: Igor Mendonça <igor.mendonca@tjam.jus.br>

Cc: Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, "Vieira, Nelia" <nelia.vieira@tjam.jus.br>, CPL <cpl@tjam.jus.br>

Igor,

O seu entendimento é correto e segue a letra da lei, especificamente do §3º do art. 43.

Esse parágrafo, há menos de um mês, foi objeto de manifestação da Presidência para apontar qual o entendimento da Administração uma vez que o TCU vem flexibilizando essa regra para que seja possível a contratação mais vantajosa.

E o Tribunal entendeu ser possível a realização de diligência, ainda que importa na recepção de documento novo, como medida de se obter a proposta realmente mais vantajosa, superando, na análise de cada um dos casos, formalidades.

Na hipótese presente, caso os itens, descritivamente atendam ao Termo de Referência, à luz do entendimento da Administração, é possível que a DVPM solicite, sim, que a licitante apresente os catálogos faltantes.

--

Atenciosamente,

Tatiana Paz de Almeida

Pregoeira - Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça do Amazonas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Igor Mendonça <igor.mendonca@tjam.jus.br>

26 de março de 2021 12:51

Para: Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, "Vieira, Nelia" <nelia.vieira@tjam.jus.br>, CPL <cpl@tjam.jus.br>

Prezado João,

Boa tarde.

Segue análise da proposta referente ao item 1 do PE015/2021, empresa 2TLB COMÉRCIO:

Descrição do item conforme Termo de Referência.

Entretanto, empresa não enviou catálogo das estantes, requerido no TR.

Necessária apresentação do catálogo das estantes para concluir análise técnica da proposta.

Cordialmente,

Eng. Igor Mendonça

Tribunal de Justiça do Amazonas

Divisão de Patrimônio e Material

Em 26/03/2021 10:14, Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]